

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 821

REAJUSTA O VALOR DO PLANTÃO DO
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O valor do Plantão pago aos Agentes Comunitários de Saúde, constante da Lei Municipal nº 786/98, passa a vigorar com o valor de R\$= 10,21 (Dez Reais e Vinte e Um Centavos).

Art. 2º - Fica ampliado para 61 (Sessenta e Um), o número de Agentes Comunitários previstos no Artigo 1º da Lei citada no Artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos à 1º de Junho de 1999.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 30 de Junho de 1999.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste	
Assinatura	Horário
15.07.99	10:45hs
<i>Terezinha</i>	

Terezinha Monteiro Vieira
Auxiliar de Gabinete
Portaria 008/99

Edson Lopes da Silva
EDSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal